

Instituto Socioambiental

fonte: DOC class.: 241.00017
data: 29/09/94 pg.: 34808 Seção 1

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 637, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48100.000913/94-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a Aço Minas Gerais S/A - AÇOMINAS a elaborar os estudos de reavaliação da partição de queda do rio Manhuaçu, situado no Estado de Minas Gerais, no trecho compreendido entre a usina hidrelétrica denominada Cachoeira da Neblina, existente, e o km 75 do mesmo rio.

Art. 2º A partir da aprovação, pelo DNAEE, dos estudos supracitados, autorizar a Aço Minas Gerais S/A - AÇOMINAS a elaborar os ESTUDOS DE VIABILIDADE dos aproveitamentos hidrelétricos identificados, destinados ao uso exclusivo do interessado.

Art. 3º A presente autorização vigorará pelo prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, no qual a autorizada deverá apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE o Relatório Final, de acordo com as Normas do deste Departamento, acompanhado da respectiva licença ambiental para cada aproveitamento.

Art. 4º O prazo desta autorização poderá ser prorrogado mediante a apresentação, em anexo ao pedido de prorrogação, dos estudos até então realizados, bem como de justificativas para a insuficiência do prazo ora estabelecido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Nº 6.663-1 - 20-9-94 - R\$ 143,14)